## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0502692-47.2013.8.26.0037** 

FIOCESSO II .	0302092-47.2013.8.20.0037					
Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços						
Exeqüente: Municipio de Araraquara						
Executado: Mousse Café Ltda - Me e outro						
Executado.	Mousse care Little Mic e date					
	<u>CONCLUSÃO</u>					
	oro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.					
Vis	stos.					
por parte do execu CPC.	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do					
	u por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições					
(Bacenjud/Renajud	, ,					
	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal					
manifestada pelo ex						
	me-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias					
e/ou despesas posta Apo A s de Serviços da Cor com prazo de 30 dia	is no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.					
Ara	uraquara, 12 de setembro de 2018.					
DOCUMENTO ASS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA					

		DATA	<u>\</u>		
Em/_	/	, recebi	estes aut	os em	cartório.
Agente Adr	ninistrat	tivo Pref.			·